



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº110/2008	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Colégio de Aplicação	01 - 04
02- EDITAL Nº111/2008	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto –Vitória	04 - 08
03- EDITAL Nº112/2008	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Recife	09 - 13
04- PORTARIA NORMATIVA Nº 019/2008	
Altera Portaria Normativa nº 01/1997	13
05- PORTARIA NORMATIVA Nº 020/2008	
Altera Portaria Normativa nº 01/1997	14
06- PORTARIA NORMATIVA Nº 021/2008	
Regulamenta a utilização da Sala Professor Murilo La Greca e do Auditório Professor Jorge Lobo, vinculados ao Centro de Ciências da Saúde	14 - 15
07- PORTARIA NORMATIVA Nº 022/2008	
Altera a Portaria Normativa Nº 21/2006, quanto aos procedimentos para a contratação de Professor Visitante no âmbito da Universidade	16
08- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão – PROGEPE	17

EDITAL N° 110, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, torna público que estarão abertas na Secretaria do Colégio de Aplicação, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas para professor substituto, sendo 01 (uma) vaga de 20h para a disciplina de DESENHO GEOMÉTRICO e 01 (uma) vaga de 40h para a disciplina de ORIENTAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO PEDAGÓGICA, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.5 Formação Exigida: para os candidatos à disciplina de DESENHO GEOMÉTRICO será exigida Graduação/Licenciatura em Desenho; para os candidatos à disciplina de ORIENTAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO PEDAGÓGICA será exigida Graduação em Pedagogia ou em licenciaturas diversas com Especialização em Educação ou áreas afins.

1.6 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 01 a 04 de dezembro de 2008, na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, situado no Centro de Educação, Av. Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, telefone 81-21268332, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);

f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.9 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.8, a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.8, a ele poderá ser substituído por cópia autenticada de declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de cópia autenticada da comprovação do requerimento de expedição do diploma.

1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A Seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 No ato da inscrição, o Colégio de Aplicação divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Colégio de Aplicação).

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto não poderá exceder a um semestre letivo. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.6 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da

União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.8 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

6.9 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea “a” da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.10 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Coordenador do Colégio de Aplicação diretamente à PROACAD.

6.11 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.12 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Profª Ana Maria Santos Cabral

* Publicado no DOU nº 232, de 28/11/2008, seção 3, páginas 70 e 71.

EDITAL Nº 111, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008 **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, no município de Vitória de Santo Antão/PE, as inscrições para o processo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto em regime de trabalho de 20 (vinte) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de 01 a 04 de dezembro de 2008.

1.6 Local: Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, situado na Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, telefones: (81) 3523.3351 e 3523.0670, no horário das 9h às 13h e das 14h às 17h.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);

f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.9 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.8, a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.8, a ele poderá ser substituído por cópia autenticada de declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de cópia autenticada da comprovação do requerimento de expedição do diploma.

1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, no endereço constante no item 1.6 acima.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 No ato da inscrição, a Diretoria divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
 - f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.
- 5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 6.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Centro Acadêmico de Vitória).
- 6.5 A vigência dos contratos de professor substituto não poderá exceder a um semestre letivo. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo de máximo de 24 meses.
- 6.6 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.
- 6.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 6.8 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
 - b) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 6.9 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 6.10 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Diretor do Centro Acadêmico de Vitória diretamente à PROACAD.
- 6.11 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.12 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo

no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Ana Maria Santos Cabral

ANEXO:

NÚCLEOS	ÁREAS ESPECÍFICAS	TITULAÇÃO/FORMAÇÃO EXIGIDA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO
Núcleo de Biologia	Metodologia de Ensino de Ciências e Biologia	Graduação em Ciências Biológicas com Mestrado em Educação	1	20h
Núcleo de Enfermagem	Enfermagem em Saúde da Mulher e da Criança	Graduação em Enfermagem	4	20h
	Enfermagem em Saúde Coletiva	Graduação em Enfermagem	1	20h
	Enfermagem Clínica	Graduação em Enfermagem	1	20h
	Enfermagem Clínica Subárea: Urgência e Emergência	Graduação em Enfermagem	1	20h
	Enfermagem Cirúrgica	Graduação em Enfermagem	2	20h
	Enfermagem em Saúde Mental	Graduação em Enfermagem	1	20h

* Publicado no DOU nº 232, de 28/11/2008, seção 3, página 71.

EDITAL Nº 112, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria dos Departamentos indicados no Anexo, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.

1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de 01 a 04 de dezembro de 2008.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital. Excepcionalmente, as inscrições para a vaga do Departamento de Ciências Administrativas serão realizadas na Diretoria do CCSA (Centro de Ciências Sociais Aplicadas).

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).

1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelo Departamento, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);

f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.9 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.8, a, somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.8, a ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 No ato da inscrição, a Secretaria do Departamento responsável pela Seleção divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente.

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

6.4 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

6.5 A vigência dos contratos de professor substituto não poderá exceder a um semestre letivo. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

6.6 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.8 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

6.9 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

6.10 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD.

6.11 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.12 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

6.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Profª Ana Maria Santos Cabral

ANEXO:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ TELEFONE	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	ÁREA	VAGA/RT		
				20h	40h	
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Av. dos Reitores, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268301 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Design 21268316	Graduação/Bacharelado em Design	Design de Produto	1		
	Expressão Gráfica 21268306	Graduação em Desenho ou áreas afins	Geometria Gráfica		1	
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCB) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel. (81) 21268351 Horário de Atendimento: 8h às 11h30 – 14h às 16h30h	Fisiologia e Farmacologia 21268530	Graduação na área de Saúde ou em Ciências Biológicas	Fisiologia Geral	1		
	Matemática 21268414	Graduação em Matemática ou áreas fins	Matemática	3		
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN) Av. Prof. Luiz Freire, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268400 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Química 21268440	Graduação/Bacharelado ou Licenciatura em Química	Química Geral	2		
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268508 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Cirurgia 21268518	Graduação em Medicina com Especialização na área da Seleção	Cirurgia do Trauma		1
Graduação em Medicina com Especialização na área da Seleção			Cirurgia Urológica		1	
Clínica e Odontologia Preventiva 21268342		Graduação em Odontologia	Odontologia/Odontologia Preventiva 1 e 2		2	
			Odontologia/Ortodontia Clínica e Laboratório		1	
			Odontologia/Estomatologia e Clínica de Estomatologia		1	
			Odontologia/Patologia Oral		1	
Educação Física 21268506		Graduação em Educação Física com Especialização	Ginástica 2 e Aprendizagem Motora		1	
			Basquete 1 e 2			1
Materno-Infantil 21268513		Graduação em Medicina	Pediatria		1	
Medicina Clínica 21268534		Graduação em Medicina com Especialização	Nefrologia		1	
			Hematologia		1	
Medicina Tropical 21268528		Graduação na área de Saúde	Parasitologia			1
Neuropsiquiatria 21268523		Graduação em Medicina	Neurologia e Neurocirurgia		4	
			Psiquiatria e Psicologia Médica		1	
Prótese e Cirurgia Buco-Facial 21268340		Graduação em Odontologia com Especialização reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO)	Dentística 2			1
Terapia Ocupacional 21268591	Graduação em Terapia Ocupacional	Terapia Ocupacional em Neurologia, Terapia Ocupacional Hospitalar e Análise das Atividades Profissionais		1		
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA) Av. dos Economistas, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268361 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Ciências Administrativas 21268361	Graduação em Matemática com Especialização em Matemática ou áreas afins	Matemática Aplicada à Administração	1		
	Ciências Contábeis 21268369	Graduação em Matemática ou em Ciência da Computação ou em áreas afins	Métodos Quantitativos (Matemática) e Informática		1	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268321 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Fundamentos Sociofilosóficos da Educação 21268325	Graduação em Filosofia ou História ou Pedagogia com Mestrado (concluído ou em curso) em Educação	Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação	2		
	Métodos e Técnicas de Ensino 21268326	Graduação em Pedagogia ou áreas afins	Metodologia do Ensino da Matemática		1	
		Graduação/Licenciatura em Educação Física	Prática de Ensino de Educação Física			1

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ TELEFONE	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	ÁREA	VAGA/RT	
				20h	40h
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG) Av. Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268216 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Engenharia Mecânica 21268230	Graduação em Engenharia Mecânica ou áreas afins	Termo-Fluidos (Energia)		1
	Geologia 21268240	Graduação em Geologia	Mineralogia e Geologia Geral		1
NÚCLEO DE HOTELARIA E TURISMO (NHT) Av. Prof. Teresa Melias, s/n, Cidade Universitária - Recife – PE Tel. (81) 21268750/8751/8758 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Núcleo de Hotelaria e Turismo 21268750	Graduação em Turismo	Planejamento e Organização do Turismo, Metodologia da Pesquisa Aplicada ao Turismo e Agência de Viagens e Turismo		1
			Relações Públicas e Eventos e Lazer		1

* Publicado no DOU nº 232, de 28/11/2008, seção 3, páginas 72 e 73.

PORTARIA NORMATIVA Nº 019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA PORTARIA NORMATIVA Nº 01/1997

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.020525/2008-49)

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Chefe do Serviço de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do Hospital das Clínicas
CD/FGFG-03

SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO : Chefe de Enfermagem do Serviço de Imagem, do Hospital das Clínicas
CD/FGFG-03

GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA

* Publicado no DOU nº 231, de 27/11/2008, seção 1, página 28.

PORTARIA NORMATIVA Nº 020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA PORTARIA NORMATIVA Nº 01/1997

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.021138/2008-20)

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Chefe do Serviço de Saúde Ocupacional, do Departamento de Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida
CD/FG: FG-06

SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Chefe do Serviço de Apoio ao Núcleo de Atenção à Saúde Comunitária - NASC, do Departamento de Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida
CD/FG: FG-06

GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA

* Publicado no DOU nº 231, de 27/11/2008, seção 1, página 28.

PORTARIA NORMATIVA Nº 021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

EMENTA: Regulamenta a utilização da *Sala Professor Murilo La Greca* e do *Auditório Professor Jorge Lobo*, vinculados ao Centro de Ciências da Saúde.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando a existência de demanda para a utilização da *Sala Professor Murilo La Greca* e do *Auditório Professor Jorge Lobo* do Centro de Ciências da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º A *Sala Professor Murilo La Greca* será disponibilizada apenas à comunidade universitária do Centro de Ciências da Saúde para sessões de defesa de dissertações ou teses vinculadas aos programas de pós-graduação *stricto sensu* ou, ainda, para reuniões especiais.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses referidas no *caput* deste artigo, a sala não será disponibilizada para um público inferior a quinze ou superior a quarenta pessoas.

Art. 2º A disponibilização para terceiros do *Auditório Professor Jorge Lobo* se fará sob a forma de utilização de uso, exclusivamente onerosa, destinada a um público superior a cem e inferior a duzentos e sessenta e seis pessoas.

Art. 3º A remuneração pela utilização de uso do auditório, da sua copa e dos seus equipamentos, que levará em conta o período e os dispêndios relativos à utilização de energia elétrica, água, limpeza, conservação e vigilância, será estabelecida pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), que a revisará a cada ano.

Art. 4º A remuneração será realizada previamente à utilização, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) com os seguintes dados: UG 153080; Gestão 15233; Código de Recolhimento 288020; nº de referência 850.

Art. 5º A Diretoria do Centro de Ciências da Saúde administrará a utilização da *Sala Professor Murilo La Greca* e do *Auditório Professor Jorge Lobo*, observada a disponibilidade da instituição, competindo-lhe receber os requerimentos dos interessados e organizar a agenda.

Parágrafo único. Os eventos promovidos pela comunidade do Centro de Ciências da Saúde serão isentos da remuneração referida no art. 3º.

Art. 6º O requerimento para uso da *Sala Professor Murilo La Greca* ou do *Auditório Professor Jorge Lobo*, que obedecerá a formulário expedido pela Diretoria do Centro de Ciências da Saúde, implica na obrigação do interessado em:

- I – não transferir a utilização de uso para terceiros;
- II – responsabilizar-se pela remuneração da utilização de uso, quando for o caso, e pelos danos porventura causados ao patrimônio da Universidade ou de terceiros;
- III – submeter-se às regras para a utilização da área, emanadas pela Diretoria do Centro de Ciências da Saúde;
- IV – reconhecer o caráter precário da autorização e que a mesma não gera qualquer privilégio contra a Universidade, e que pode ser revogada, a qualquer tempo, por razão de interesse público.

Art. 7º À PROPLAN competirá a expedição de normas complementares, visando o fiel cumprimento desta Portaria Normativa.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 26 de novembro de 2008.

Prof. Amaro Henrique Pessol Lins
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 022/2008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Ementa: Altera a Portaria Normativa Nº 21/2006, quanto aos procedimentos para a contratação de Professor Visitante no âmbito da Universidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição conferida pelo art. 4º da Resolução nº 05 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), de 16 de dezembro de 1993, considerando o disposto na:

- Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999;
- Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria Normativa Nº 21/2006, de 01 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º** A remuneração do professor visitante ou visitante estrangeiro será fixada com base no valor da retribuição estabelecida na carreira de Magistério Superior correspondente à qualificação do indicado, verificada pelos comitês de avaliação, conforme as categorias abaixo:

I – Professor Visitante I – retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor titular da carreira de magistério superior, com título de doutor;

II – Professor Visitante II - retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor associado I da carreira de magistério superior, com título de doutor;

III – Professor Visitante III - retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor adjunto I da carreira de magistério superior, com título de doutor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 26 de novembro de 2008.

Prof. **AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**
Reitor

PORTARIA DE N.º 3605, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no Gabinete do Reitor, LIA ABREU FALCÃO, Assistente em Administração, Matrícula no SIAPE n.º 1134322, lotada no Gabinete do Reitor, e ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Matrícula SIAPE n.º 1133735, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.023103/2008-25.

(Processo n.º 23076.023103/2008-25).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE N.º 3620, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 3218/2008, publicada no Boletim Oficial n.º 63 - Especial, de 21/10/2008, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, LIA ABREU FALCÃO, Matrícula SIAPE n.º 1134322, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Matrícula SIAPE n.º 1133403, para, sob a presidência do primeiro, apurar, pelo rito sumário, as irregularidades referentes à inassiduidade habitual do (a) Servidor (a) *José Thomaz de Medeiros Correia*, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE n.º 0050827, lotado (a) PROEXT, conforme Processo n.º 23076.004938/2008-86.

(Processo n.º 23076.023659/2008-11).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida